

MAURILIO FELICIANO DE MORAIS	1981/2016	786.***-00
NIKOLAS ALVES CAVALHEIRO	2042/2018	064.***-22
NOEL ARAUJO CORREIA	1964/2016	035.***-60
ORLANDO APARECIDO HILÁRIO	2197/2021	548.***-15
OSANA DE MEDEIROS BORGES	2122/2020	289.***-18
PAULO CEZAR MOIA	2153/2020	041.***-71
RODRIGO ALVES DE AQUINO	2132/2020	006.***-45
SANDRO CEZAR TAMAGNINI	2134/2020	020.***-41
SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	2240/2022	015.***-62
VICENTE FLORIANO	2127/2023	501.***-15
WILLIAN OTÍLIO DE AZEVEDO	2136/2020	087.***-92
WILLIANS FAGUNDES TOLEDO	2138/2020	036.***-40

## CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A EXTRATO

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022

**MODALIDADE:** Pregão Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022.

**PARTES:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a repactuação dos valores referentes à parcela mensal, com base na correção salarial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, a alteração da Cláusula Décima – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS do contrato primitivo e a alteração do Anexo "Obrigações Adicionais Relativas à Proteção de Dados Pessoais".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Requisição de Compra nº 014/2024, conta contábil nº 33010401001 – Vigilância.

**VALOR DO CONTRATO:** Para o período descrito acima, passará a vigorar o valor mensal de o valor mensal de R\$ 18.193,16 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).

**DATA E ASSINATURA:** Londrina, 29/02/2024 – Cristiane Regina de Camargo Hasegawa e Stephanie Rossi Pasello (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.), e Guilherme Gustavo de Souza Gallo (WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA).

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

### EDITAL nº 039/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 78/2019, referente ao Auto de Infração nº 72/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **DJR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 08.823.786/0001-59, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratifica pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 22.542,86 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto nos 6º, incisos IV e VI; artigo 39, inciso V; e artigo 48, todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

### EDITAL nº 034/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 62/2019, referente ao Auto de Infração nº 56/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LUCIANA FERNANDA DE ANDRADE 02694252923 (ALFA CALHAS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.733.810/0001-15, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-

LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.587,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 20, inciso II; e, art. 39, inciso V, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 035/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 56/2019, referente ao Auto de Infração nº 51/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **POUSADA SPA GIVITA LTDA (SPA GIVITA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 05.653.739/0001-16, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 12.128,23 (doze mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, inc. VI; artigo 30; e artigo 35, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 036/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 73/2019, referente ao Auto de Infração nº 67/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LUCIANA FERNANDA DE ANDRADE 02694252923 (ALFA CALHAS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.733.810/0001-15, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.587,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI, e art. 20, inc. I, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 037/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2401004400100405301, tendo como Consumidor(a) **IRVING [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 064.xxx.xxx-35, e Fornecedor **SUIT BUSINESS LTDA (SUIT PAY)**, inscrito no CNPJ sob nº 38.333.425/0001-95, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados: